PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 38
Proc.: 040/25
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços incluindo suporte, paramentação e translado de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação encontra respaldo na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, além de atender ao princípio da economicidade, por meio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O fornecimento contínuo destes itens configura-se como necessário para o adequado funcionamento dos serviços públicos, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e hidratação dos servidores, colaboradores e visitantes, bem como o apoio à realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais. Tais aquisições inserem-se no escopo da manutenção das atividades administrativas essenciais ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa atender, de forma contínua e planejada, à demanda por fornecimento contínuo de aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços incluindo suporte, paramentação e translado de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos seguintes itens:

Urna funerária (040cm à 1,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.

Urna funerária (1,20m à 1,40m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.

Urna funerária adultos (1,60m à 2,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.

Urna funerária especial acima de 100kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas

EM BRANCO

conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.
Serviço de Tanatopraxia (adulto): Aplicação de fluido arterial TA30 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.
Serviço de Tanatopraxia (infantil): Aplicação de fluido arterial TA130 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.
Translado rodoviário em estradas pavimentadas e não pavimentadas por Km rodado.

3.3. A contratação busca garantir a disponibilidade contínua desses produtos, observando padrões de qualidade, segurança e humanização de forma tem como principal finalidade garantir à população em situação de vulnerabilidade social o direito a um sepultamento digno**,** conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social. ao proporcionar condições adequadas de urnas funerárias e assegurar o atendimento às famílias de baixa renda que não possuem recursos financeiros para custear serviços funerários, prevê o cumprimento e o dever do poder público municipal de oferecer proteção social básica às famílias em situação de pobreza, conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)**.**
A contratação para aquisição de urnas funerárias pela Assistência Social de Mucajaí-RR busca garantir à população carente o direito à dignidade e ao respeito mesmo após a morte, oferecendo apoio material e social às famílias que enfrentam a perda de um ente querido sem condições financeiras.
Assegurar a logística de entrega periódica dos produtos, com regularidade e pontualidade, conforme cronograma e locais definidos pela Administração, respeitar os critérios de sustentabilidade, por meio da adoção de urnas funerárias (quando aplicável), reduzindo o impacto ambiental associado ao uso. Representando uma medida de apoio essencial às atividades institucionais desempenhadas no âmbito do Município de Mucajaí-RR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal de Mucajaí-RR, a contratação do fornecimento contínuo de urnas funerárias deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade dos Produtos:

Padrão de fabricação: As urnas funerárias deverão ser novas, de primeira qyalidade, devidamente acabadas, sem defeitos, rachaduras, lascas ou falhas de pintura.
Materiais: Deverão ser confeccionadas em madeira ou material similar de boa resistência e durabilidade, apropriado para o uso funerário.
Acabamento: Devem possuir acabamento interno adequado, forração completa (tecido ou material similar), alça firmes e resistentes, e tampo bem ajustado.
Dimensões: As medidas deverão atender aos padrões comuns de sepultamento, contemplando tamanhos adulto e infantil, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Apresentação e higiene: As urnas deverão ser entregues limpas, embaladas e prontas para uso imediato, sem odores, manchas ou danos estruturais.
Condições de entrega: O fornecedor deverá garantir a entrega no prazo máximo estabelecido no contrato, em perfeitas condições de transporte e conservação.
Garantia de qualidade: O fornecedor se responsabilizará por qualquer defeito de fabricação, comprometendo-se à substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 40
Proc.: 070125
Ass.:

4.1.3. Condições de Fornecimento:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração.
- A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades administrativas indicadas pela contratante, respeitando os prazos máximos de 48h após solicitação.
- O fornecedor deverá manter estoque suficiente e capacidade logística para atendimento contínuo, sem interrupções.

4.1.4. Capacidade de fornecimento:

- Comprovar capacidade técnica e operacional para atender integralmente à demanda, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos e a manutenção de estoque suficiente para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos produtos.

4.1.5. Propostas Financeiras:

- As cotações devem ser realizadas de forma transparente e competitiva, em conformidade com o princípio da economicidade. Devem refletir os valores praticados no mercado, possibilitando uma análise comparativa capaz de identificar a proposta que ofereça a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

4.1.6. Atendimento e Suporte:

- Prestar suporte contínuo e assegurar atendimento eficiente, de modo a garantir que eventuais problemas ou demandas sejam solucionados com agilidade, eficácia e plena satisfação da Administração.

4.1.7. Sustentabilidade:

- Adotar práticas sustentáveis, dando prioridade a fornecedores que utilizem materiais recicláveis como optar por madeiras provenientes de reflorestamento ou manejo florestal sustentável, com certificação ambiental FSC (Forest Stewardship Council) e que operem com processos produtivos de baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega final ao órgão contratante.

4.3. Preferencialmente, o fornecedor deverá estar localizado na mesma região ou município onde ocorrerá a contratação, considerando a maior viabilidade logística da entrega por fornecedores locais, especialmente diante da demanda e da ausência de espaço para armazenamento de estoque. Caso o fornecedor não esteja situado no perímetro urbano ou rural do município contratante.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

4.5. A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, em conformidade com o que preconiza a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e a **Lei nº 14.133/2021**, no que se refere à responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as etapas previstas, desde o fornecimento, transporte, manuseio e entrega.

5.2. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as especificações

EM BRANCO

técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos, as normas legais vigentes, os princípios da administração pública e as exigências do órgão contratante.

5.3. A contratada deverá ainda assegurar a qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante o período contratual, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

5.4. O produto/mercadorias objetos do Termo de Referência deverão ser entregues em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando a qualidade, o volume, o tipo de embalagem e demais condições exigidas pela CONTRATANTE;

b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

c) Entregar os produtos de forma contínua e conforme a demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal envolvida (Assistência Social) vinculada à Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Realizar as entregas nos locais determinados pela CONTRATANTE, em dias e horários previamente acordados, arcando com todos os custos logísticos e de transporte, inclusive para áreas urbanas e rurais do município;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter estoque suficiente para atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante todo o período contratual;

i) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente por ocasião da realização dos pagamentos por parte do Município de Mucajaí-RR, comprometendo-se a comunicar, de forma imediata e formal, qualquer fato superveniente que possa impedir a continuidade do atendimento a essas condições.

j) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

k) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas,

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
Fls.: 42
Proc.: 070/25
Assi:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.° 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações CONTRATANTE:

n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

o) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

p) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

q) A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

r) Receber os produtos entregues, mediante conferência da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

s) Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

t) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providencias cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

u) Recusar o recebimento de produtos fora das especificações, com avarias, com urnas funerárias danificadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes, exigindo a substituição imediata, sem ônus adicional;

v) Providenciar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, conforme valores contratados e condições previstas no edital e na proposta vencedora, desde que cumpridos todos os requisitos legais, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

w) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados.

x) Indicar os locais e horários de entrega dos produtos, conforme a necessidade de cada Secretaria ou órgão solicitante;

y) Comunicar à CONTRATADA, com a devida antecedência, qualquer alteração relevante nas condições de entrega, como mudança de local, cronograma ou interrupções operacionais temporárias;

z) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e exigindo correções ou penalidades, quando cabíveis;

aa) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 43
Proc.: 070/25
Ass.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

estabelecidas neste Termo de Referência.

bb) Cumprir com as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

cc) Promover, quando necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado por portaria , devidamente capacitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, caberá ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, incluindo o cumprimento de prazos e condições estabelecidas.
- Receber as entregas de materiais e conferir as quantidades e a qualidade do produto.
- Solicitar a correção de qualquer irregularidade no fornecimento.
- Registrar e comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado;
- Controlar os prazos de entrega e conferir a quantidade e qualidade dos produtos recebidos;
- Emitir atestados de recebimento ou relatórios de conformidade para fins de pagamento;
- Recomendar a aplicação de sanções, quando for o caso.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e legais. A nota fiscal deverá conter:

a) Identificação completa da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos, com quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
c) Data de emissão e número da nota fiscal;
d) Local e data da entrega;
e) Número do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente.

O prazo para pagamento será de até o **15º (décimo quinto) dia util do mês subsequente**, contados a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 44
Proc.: 070125
Ass.:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7 - No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.1.2 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

11.1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

11.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

11.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 45
Proc.: 070/25
Ass.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.1.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.2 - Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.1 - O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Notas Explicativas.

12.2.2 - Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021;

12.2.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.4- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 46
Proc.: 070/25
Ass.:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.1 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação.

12.5.2 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13. 1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação e conforme exigências contidas no Termo de Referencia;

13. 2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

14.1 - Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

14.2 - Alvará de Licença Sanitária da sede da licitante.

14.3 - Alvará licença do Meio Ambiente da sede da licitante.

14.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

14.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

14.5 - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

14.6 - Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar;

14.7 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

14.8 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 44
Proc.: 070/25
Ass.:

14.9- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
14.10 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
14.11 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
14.12 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
14.13 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
14.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.
14.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
14.16 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
14.17 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 48
Proc.: 070/25
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

estabelecido neste Edital.

14.21 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.22 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

14.25 - ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

14.26 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. MODO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A participação se dará por meio de licitação pública, em regime de ampla concorrência, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação está compatível com o orçamento de cada Secretaria, conforme o planejamento anual de aquisição dos materiais e os recursos financeiros disponíveis para este fim.

Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.
08.122.2020.2114.0000 – Gestão do Fundo de Assistência Social

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Da descrição dos itens e preços unitários de acordo com pesquisa de mercado, descritos nas planilhas abaixo.

Planilha Orçamentaria - Exclusivo ME e EPP					
Lote I					
Item	Especificações	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 49
Proc.: 070/25
Ass.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

1	Urna funerária (040cm à 1,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	4	R$ 1.148,43	R$ 4.593,72
2	Urna funerária (1,20m à 1,40m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	5	R$ 1.565,87	R$ 7.829,35
3	Urna funerária adultos (1,60m à 2,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	15	R$ 2.212,88	R$ 33.193,20
4	Urna funerária especial acima de 100kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem,	UND	4	R$ 3.736,67	R$ 14.946,68

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 50
Proc.: 070/25
Ass.:

	translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.				
5	Serviço de Tanatopraxia (adulto): Aplicação de fluido arterial TA30 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.	UND	17	R$ 2.216,67	R$ 37.683,39
6	Serviço de Tanatopraxia (infantil): Aplicação de fluido arterial TA130 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.	UND	4	R$ 1.833,33	R$ 7.333,32
7	Translado rodoviário em estradas pavimentadas e não pavimentadas por Km rodado.	SERV.	2700	R$ 9,68	R$ 26.136,00
				Valor total	**R$ 131.715,66**
Valor total por extenso: Cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos.					

Planilha Orçamentaria - Ampla Concorrência					
Lote II					
Item	Especificações	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Urna funerária (040cm à 1,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	11	R$ 1.148,43	R$ 12.632,73
2	Urna funerária (1,20m à 1,40m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	15	R$ 1.565,87	R$ 23.488,05

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 51
Proc.: 040/25
Ass.:

3	Urna funerária adultos (1,60m à 2,00m), em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	45	R$ 2.212,88	R$ 99.579,60
4	Urna funerária especial acima de 100kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento externopintado e forrado, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, forrada, com 1 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia e maquiagem, translado (local do corpo/velório até o cemitério municipal.	UND	11	R$ 3.736,67	R$ 41.103,37
5	Serviço de Tanatopraxia (adulto): Aplicação de fluido arterial TA30 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.	UND	53	R$ 2.216,67	R$ 117.483,51
6	Serviço de Tanatopraxia (infantil): Aplicação de fluido arterial TA130 Cavitário; formou; sutura e mão de obra.	UND	11	R$ 1.833,33	R$ 20.166,63
7	Translado rodoviário em estradas pavimentadas e não pavimentadas por Km rodado.	SERV.	8100	R$ 9,68	R$ 78.408,00
				Valor total.	**R$ 392.861,89**
Valor total por extenso: Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos.					

17.2. O valor total estimado da contratação **dos lotes I e II** é de **R$ 524.577,55 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

18. AQUISIÇÃO POR LOTE

18.1. A presente contratação será realizada por lote, com o objetivo de assegurar maior eficiência, economicidade e otimização da gestão contratual, conforme preceitua o inciso VII do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens objeto da licitação foram agrupados em lotes distintos, considerando a natureza dos produtos, a compatibilidade de fornecimento, a logística

EM BRANCO

de entrega, bem como a viabilidade técnica e econômica para a Administração e para os licitantes. Cada lote será adjudicado individualmente, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme sua capacidade operacional, respeitadas as exigências do edital. A adjudicação será feita ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, observados os critérios de julgamento estabelecidos, e desde que atendidas as condições de habilitação. Será permitida a contratação de mais de um fornecedor, conforme a adjudicação por lote, desde que cada um atenda integralmente às condições estabelecidas para o respectivo lote adjudicado.

Mucajaí – RR, 04 de novembro de 2025.

BRUNA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO N.º 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 57
Proc.: 040/25
Ass.:

EM BRANCO